



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 463 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e da outras providencias”.

Paulo Sergio de Moraes Prefeito Municipal de Iaras,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultura do Estado de São Paulo, FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de Projeto de Geração de renda e outros Projetos Sociais.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o Convenio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 10 de novembro de 2009.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADO nesta
.....
.....
.....
.....
IARAS.....